

LEI MUNICIPAL Nº 1861/2018, de 19 de setembro de 2018.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.000,00”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

10.301.0017.1031 MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

1.4.90.52.00.09.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (0040)	27.000,00
4.90.52.00.09.041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4505)	191.000,00
	TOTAL	218.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior oriunda da transferência financeira do **Fundo Nacional de Saúde**, no valor de R\$ 190.000,00 destinada a estruturação da rede de serviços de atenção básica, somados a estimativa de rendimento financeiro do mesmo recurso no valor de R\$ 1.000,00; e a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

302.0019.2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS

.93.39.00.09.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 27.000,00

238

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO